



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE**

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

### **DELIBERAÇÃO CBH-TG Nº 261/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

Aprova a celebração do Pacto para a Gestão Integrada dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

A Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica Turvo/Grande – CBH-TG, instituído pela Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, e instalado em 15 de dezembro de 1995, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, e

Considerando o Protocolo de Intenções com caráter interino, assinado entre os Estados de Minas Gerais, São Paulo, Comitês com atuação na bacia do Rio Grande e a Agência Nacional de Águas – ANA, no exercício de 2012;

Considerando a atual aprovação da minuta do pacto de acordo com pareceres dos Governos dos Estados de Minas Gerais (Nota Técnica n.º 03/2016/GECBH/DGAC/IGAM), e São Paulo (Parecer CJ/SSRH n.º 277/2015), e pela ANA (Nota Técnica n.º 4/2016/PF-ANA/PGF/AGU);

Considerando o que estabelece a Resolução CNRH nº 110, de 13/04/2010, que aprova a criação do CBH-Grande, e que estabelece em seu art. 2º a obrigatoriedade da celebração de um pacto para a gestão integrada das águas da bacia hidrográfica da bacia do Rio Grande concomitante com a instalação do mesmo;

E considerando o Decreto Federal nº 7.254, de 02 de agosto de 2010, que “Institui o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, com área de atuação localizada nos Estados de Minas Gerais e São Paulo e dá outras providências”.

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados os termos da minuta do Acordo de Cooperação Técnica que formaliza a celebração do Pacto para a Gestão Integrada dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, conforme anexo I desta Deliberação.

**Art. 2º** A proposta de Pacto de Gestão aprovada é composta pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2016/ANA, conforme Anexo I e respectivo Plano de Trabalho.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

**Samir Felício Barcha**  
Vice- Presidente do  
CBH-TG

**Hélio César Suleiman**  
Secretário Executivo Adjunto  
do CBH-TG